



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2020
Processo Administrativo nº 6555/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA
MINERAÇÃO SANGALI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Mineração Sangali Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.538.166/0001-80, com sede Rodovia Roberto Calmon, s/n, Km 08, Fazenda Estrela Branca, Interior, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000, Tel. (27) 3265-2111 ou 99838-3114, E-mail: financeiro@mineracaosangali.com.br, neste ato representado por seu representante legal, a Srª Máily Borges da Silva Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 081.386.67-07, Carteira de Trabalho n.º 92068-00028-MT-ES, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, n.º 1.761, Apt.º 401, Bairro Colina, Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-403, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 6555/2020, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e ADITADA o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 058/2020, na forma do art. 57 do § 1º, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 4.907,50 (Quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos) no item 01 correspondendo ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do Art. 65, § 1º.


CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

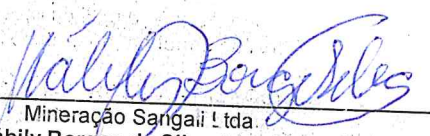
Rio Bananal - ES, 27 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Mineração Sangali Ltda.
Máily Borges da Silva Almeida
CPF n.º 081.386.67-07
Representante Legal da Empresa